



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Dr. João Borges de Figueiredo, 200, Centro	77 3678-2119	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 394/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMAS / BOTUPORÃ-BA "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





DECRETO Nº 394/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de Avaliar e Propor Diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social, no município e:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia **28 de julho de 2023**, a partir das 07h30min, tendo como Tema Central: **RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.**

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - constituir comissão organizadora, observando-se a paridade;
- II - estratégia para ampla divulgação adotar metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social; e
- III - adotar estratégias para ampla divulgação através das redes sociais inserção e desta os usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação;

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora será responsável pela organização e operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social. A comissão será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art.3º - A Conferência Municipal contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para sua organização e operacionalização.

Art.4º - As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia em 11 de julho de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOTUPORÁ - BAHIA

Lei Municipal nº100/2021 – Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CMAS / BOTUPORÁ-BA

“Dispõe sobre a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Botuporá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742/1993 e na Lei Municipal nº100/2021, em reunião ordinária no dia 11 de julho de 2023, delibera sobre a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o artigo 23 da Lei municipal nº100/2021, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social convocar para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei municipal nº100/2021, a Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil;

CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei municipal nº 100/2021, a Conferência de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - Publicidade de seus resultados;
- V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

CONSIDERANDO o Art. 27º - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada Ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOTUPORÁ - BAHIA

Lei Municipal nº100/2021 – Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social

CONSIDERANDO o Art. 28º - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia **28 de julho de 2023**, a partir das 07h:30min.

Art.2º - Formar a Comissão Municipal responsável pela organização e realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, obedecendo a paridade.

1. **REPRESENTANTES DO GOVERNO**

- Marcia Marques da Silva Leão
- Geziane Conceição oliveira

2. **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

- Silvia Costa Neves
- Marilene da Silva Filho

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuporã – Bahia, 11 de julho de 2023.

JAIR DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/08FE-D976-589F-2761-CDCA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 08FE-D976-589F-2761-CDCA



Hash do Documento

faca0a1db5d8a35e0319b905cb7a924b35c3b1acea1333f994aaa598eef6ba05

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/07/2023 20:36 UTC-03:00